



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 – SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré nº 101 - Centro, cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, brasileiro, portador do CPF: 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 028/2018 SRP**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEIO A MEIO VISEU LTDA-EPP**, CNPJ Nº 26.862.636/0001-36, sediada na Trav. Assis de Vasconcelos – Centro – Viseu – Pará, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro, de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Isaias José Silva Oliveira Neto**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr.^a **Denise Trindade Gonçalves Sousa** inscrito no CPF nº 679.552.312-87 para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Aparelhos de ar condicionados para as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As aquisições deverão ser fornecidas a Prefeitura ou da Secretaria solicitante, de acordo com a respectiva solicitação, onde a execução do serviço deverá ser atestado pelo servidor responsável, o qual fará o atesto, conforme a ordem de serviço e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de fornecimento de itens, estes deverão ser fornecidos a unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.

Parágrafo terceiro: O prazo de entrega do produto ou prestação dos serviços não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da expedição da ordem de compra, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do prestador/fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

Parágrafo segundo: O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I – Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações do objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Viseu/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Viseu-PA, 06 de Julho de 2018.

ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:6043485621
5

Assinado de forma digital por ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:6043485621
Dados: 2018.07.06 15:18:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
C.N.P.J. nº 04.873.618/0001-17
CONTRATANTE

MEIO A MEIO VISEU LTDA
EPP:2686263
6000136

Assinado de forma digital por MEIO A MEIO VISEU LTDA
EPP:2686263600013
Dados: 2018.07.06 11:21:40 -03'00'

MEIO A MEIO VISEU LTDA-EPP
CNPJ Nº 26.862.548/0001-36
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



ENCARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

OBJETO: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Aparelhos de ar condicionados para as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu/PA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Antena parabólica UHF/VHF		UND	20	R\$ 730,00	R\$ 14.600,00
2	Aparelho de ar condicionado tipo janela de 10.000 btus, 220v, com controle remoto	CONSUL	UND	15	R\$ 1.453,50	R\$ 21.802,50
3	Aparelho de ar condicionado tipo janela de 12.000 btus, 220v, com controle remoto	CONSUL	UND	30	R\$ 1.942,00	R\$ 58.260,00
4	Aparelho de ar condicionado tipo janela de 7.500 btus, 220v, com controle remoto	CONSUL	UND	15	R\$ 1.206,19	R\$ 18.092,85
5	Central de ar tipo split de 12.000 btus, 220v, com controle remoto	ELETROLUX	UND	50	R\$ 1.942,00	R\$ 97.100,00
6	Central de ar tipo split de 18.000 btus, 220v, com controle remoto	ELGIN	UND	15	R\$ 2.790,00	R\$ 41.850,00
7	Central de ar tipo split de 30.000 btus, 220v, com controle remoto	PHILCO	UND	7	R\$ 4.150,50	R\$ 29.053,50
8	Central de ar tipo split de 7.000 btus, 220v, com controle remoto	ELETROLUX	UND	25	R\$ 1.850,00	R\$ 46.250,00
9	Central de ar tipo split de 9.000 btus, 220v, com controle remoto	ELGIN	UND	50	R\$ 1.550,00	R\$ 77.500,00
10	Armário alto de aço, com 2 portas, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis, medindo aproximadamente: 1,98 altura x 0,90 largura x 0,40 fundo, pintura eletrostática, portas na cor azul e pés com altura regulável.	AMAPÁ	UND	50	R\$ 665,00	R\$ 33.250,00
11	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa, com frente das gavetas em MDP de 15mm na cor azul, medindo aproximadamente: 1,33 altura x 0,47 largura x 0,57 fundo, gabinete com pintura eletrostática e pés com altura regulável.	AMAPÁ	UND	30	R\$ 614,29	R\$ 18.428,70
12	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa, medindo aproximadamente: 1,33 altura x 0,47 largura x 0,67 fundo, pintura eletrostática, gavetas na cor azul e pés com altura regulável.	AMAPÁ	UND	30	R\$ 961,50	R\$ 28.845,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



13	Bebedouro de coluna, para qualquer ambiente sem precisar de apoio e ponto de água: - Gabinete em plástico injetado e chapa eletro zincada pintado na cor branca; - Gás inofensivo à camada de ozônio; - Reservatório de água em plástico injetado atóxico com serpentina de cobre externa; - medindo aproximadamente 990 x 310 x 320 mm (altura x largura x profundidade) Capacidade para garrações de 10 e 20 litros; - Termostato regulável fixado na parte traseira; - Pingadeira removível; - 02 (duas) Torneiras de grande vazão para água natural e gelada; - Elétrico com tensão de alimentação de 110V; potência 112 w - Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	ESMALTEC	UND	25	R\$ 735,00	R\$ 18.375,00
14	Bebedouro Elétrico de pressão, sistema de filtragem com carvão ativado; gabinete em aço inoxidável, sem emendas; pia em aço inoxidável, base plástica de auto impacto; com 01 torneira para copo e 01 para jato, cromadas, com regulagem; sendo desmontáveis para higienização; reservatório em aço inoxidável AISI 304; com serpentina em cobre e termostato externos; medindo aproximadamente 970 x 260 x 270 mm (altura x largura x profundidade); para uso externo; com tensão de alimentação de 110V, potência 154 w; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	ACQUA	UND	25	R\$ 921,70	R\$ 23.042,50
15	Bebedouro Industrial para escolas; reservatório com capacidade de 180 litros;; cor (Branca); Gabinete em aço pintado; medindo aproximadamente A 1,40 X L 100 X P 56 CM; peso 70 kg; 4 (quatro) torneiras com filtro interno; fornecimento de água gelada; Temperatura 4° a 9° C. Elétrico com tensão de alimentação de 110V; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	ACQUA	UND	15	R\$ 3.393,60	R\$ 50.904,00
16	Bebedouro Industrial para escolas; reservatório com capacidade de 80 litros; cor (Branca); Gabinete em aço pintado; medindo aproximadamente A 1,40 X L 51 X P 56 CM; peso 40 kg; 2 (duas) torneiras com filtro interno; fornecimento de água gelada; Temperatura 4° a 9° C. Elétrico com tensão de alimentação de 110V; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	ACQUA	UND	15	R\$ 3.351,60	R\$ 50.274,00
17	Cadeira longarina 3 LUGARES, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL	PLATA MÓVEIS	UND	80	R\$ 1.221,51	R\$ 97.720,80
18	Cadeira fixa sem braço com estrutura metálica e estofamento em espuma injetada na cor azul.		UND	150	R\$ 115,35	R\$ 17.302,50
19	Cadeira giratória com braço, estofada, em poliuretano injetado, com no mínimo 20mm e perfil de PVC para proteção lateral.	PELEGRIN	UND	50	R\$ 343,50	R\$ 17.175,00
20	Cadeira giratória sem braço, estofada em poliuretano injetado, com no mínimo 20mm e perfil de PVC para proteção lateral.		UND	50	R\$ 111,95	R\$ 5.597,50
21	Cadeira longarina 4 lugares, estofado com espuma injetada e revestida com tecido na cor azul		UND	50	R\$ 557,20	R\$ 27.860,00
22	Cadeira Plástica de Polipropileno, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. Com braço, na cor branca.	TRAMONTINA	UND	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
23	ESTAÇÃO DE TRABALHO, formato em L, medindo aproximadamente 0,74 altura x 1,25 comprimento x 1,45 comprimento x 0,65 largura, tampo em MDP de 15mm, com cantos arredondados, bordas revertidas em fita de PVC e calha passa-fio, na cor cinza.	MAXXI PANDIN	UND	15	R\$ 463,19	R\$ 6.947,85



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



24	ESTAÇÃO DE TRABALHO, formato em L, medindo aproximadamente 0,74 altura x 1,55 comprimento x 1,65 comprimento x 0,65 largura, tampo em MDP de 15mm, com cantos arredondados, bordas revertidas em fita de PVC e calha passa-fio, na cor cinza.	MAXXI PANDIN	UND	15	R\$ 508,18	R\$ 7.622,70
25	Estantes de aço c/ 06 prateleiras reforçadas, medindo 1,98 altura x 0,93 largura x 0,40 fundo.		UND	50	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00
26	Fogão doméstico, 04 bocas, mesa lisa em aço, com grelhas individuais, forno com grade, deslizante, 127v, dimensões : 760x580x884.	BALI	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
27	Fogão industrial de piso couraçado 02 bocas s/forno, chama tripla com controle individual das chamas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para painéis pesados.	TRON	UND	25	R\$ 477,00	R\$ 11.925,00
28	Fogão industrial de piso couraçado 04 bocas c/forno, chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para painéis pesados.	TRON	UND	25	R\$ 1.383,00	R\$ 34.575,00
29	Fogão industrial de piso couraçado 04 bocas s/forno preto, chama tripla com controle individual das chamas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para painéis pesados.	TRON	UND	25	R\$ 927,00	R\$ 23.175,00
30	Fogão industrial de piso couraçado 06 bocas s/forno, chama tripla com controle individual das chamas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para painéis pesados.	TRON	UND	25	R\$ 1.946,00	R\$ 48.650,00
31	Freezer Horizontal Doméstico - Capacidade de 311 Lts. Cor (Branca) medindo aproximadamente A 95 X L 99,7 X C 95 CM; Peso 45 kg. Dreno Frontal com tampa; puxador com fechadura; painel com teclas; Temperatura -18° a 5° C. Elétrico com tensão de alimentação de 110V; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	ESLMALTEC	UND	15	R\$ 2.094,00	R\$ 31.410,00
32	Freezer Horizontal Doméstico - Capacidade de 427 Lts. Cor (Branca) medindo aproximadamente A 95 X L 126 X P 63 CM; Peso 65 kg. Dreno Frontal com tampa; puxador com fechadura; painel com teclas; Temperatura -18° a 5° C. Elétrico com tensão de alimentação de 110V; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	ESLMALTEC	UND	15	R\$ 2.229,00	R\$ 33.435,00
33	Freezer Vertical - Capacidade de 550 Lts. 04 Grades; Cores Diversas; medindo aproximadamente A 197,5 X L 66,5 X P 82,3 CM Temperatura -15° a 9° C. Elétrico com tensão de alimentação de 110V; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.	ESLMALTEC	UND	10	R\$ 5.053,50	R\$ 50.535,00
34	Liquidificador magiclean 04 velocidades c/filtro branco - voltagem: 110v/220v, potência (motor) de 450 wts, capacidade mínima 900ml	ARNO	UND	10	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
35	Mesa plástica quadrada para refeitório, material não reciclável na cor branca	GRESS	UND	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
36	Mesa de reunião redonda, tampo em MDP de 15mm, com painel em MDP de 25mm, sapatas niveladoras dimensões aproximadas de 0,74 altura x 1,20 diâmetro na cor cinza.	MAXXI PANDIN	UND	50	R\$ 372,35	R\$ 18.617,50
37	Mesa para copa retangular, com 4 cadeiras, com tampo de granito na cor preta, com estrutura em aço tubular, pintura epox	MADMETOS	UND	15	R\$ 1.117,20	R\$ 16.758,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



38	Mesa secretária com tampo em MDP de 18mm, cantos redondos, bordas em PVC, medindo aproximadamente: 0,74 altura x 1,52 comprimento x 0,61 largura, na cor cinza com 4 gavetas (sendo 2 em cada lado).	MAXXI PANDIN	UND	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
39	Poltrona giratória, estofada em poliuretano injetado de 70mm de espuma, com revestimento em tecido na cor azul.	PELEGRIN	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
40	Refrigerador de 280 lts, degelo automático, controle externo e temperatura, 110 v.	CONSUL	UND	10	R\$ 1.660,50	R\$ 16.605,00
41	Refrigerador de 340 lts, degelo automático, controle externo e temperatura, 110 v.	ESMALTEC	UND	10	R\$ 1.794,00	R\$ 17.940,00
42	Suporte para Tv LCD 40 polegadas		UND	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
43	Televisão lcd 40 polegadas 14017 full hd com conversor digital hdmi-2 entrada usb potencia dl 60 hz.	PANASONIC	UND	25	R\$ 1.500,00	R\$ 37.500,00
44	Ventilador de coluna (pedestal), oscilante, cor preta, bivolt, 60 cm.potência 160w.	BRITANIA	UND	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
45	Ventilador de Parede, 03 velocidades, oscilação, 90º motor turbo de alta potência, 110v, dimensões 60:cm	SID	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
					VALOR TOTAL	R\$ 1.235.759,90